



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5407/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2016**

**CONTRATO nº 129/2016**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE 138 (CENTO E TRINTA E OITO) BALDES DE 10 KG DE CLORO GRANULADO**

**CONTRATADA: GALANE & MARCON COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**

**CONTATO: AMADOR GALANE**

**ENDEREÇO: RUA SILVIA BUENO Nº 267**

**BAIRRO: CENTRO**

**CEP: 13.820-000**

**MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA**

**ESTADO: SP.**

**TELEFONE: (19) 3867 3176**

**e-mail:**

[galanepiscinas@dglnet.com.br](mailto:galanepiscinas@dglnet.com.br)

**PRESCON Nº 9110**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA GALANE & MARCON COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO.**

**Processo Administrativo nº 5407/2016  
Contrato nº. 129/2016.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GALANE & MARCON COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.679.563/0001-29, a Rua Silvia Bueno nº. 267 - Bairro: Centro - CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **AMADOR GALANE**, Brasileiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 9.387.839-4 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF sob nº 717.548.068-72**, residente e domiciliado à Rua Gabriela de Oliveira Germano nº 110 - Bairro: Jardim Mauá II, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0 DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de 138 (cento e trinta e oito) baldes de cloro granulado Marca/Fabricante= HTH / Arch Química do Brasil.

## **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 077/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 5407/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

## **3.0.PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:**

3.1. A **Contratada** deverá fornecer 69 (sessenta e nove) baldes do produto em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e os outros 69 (sessenta e nove) baldes deverão ser entregues em até 06 (seis) meses após a primeira entrega, conforme Ordem de Fornecimento expedido pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

3.2. O objeto deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784/2009.

### **3.3. O objeto deverá ter impresso na embalagem:**

A- O Registro/Notificação do produto cotado na ANVISA.

B- Nome do químico responsável com o número do Conselho Regional de Química (CRQ).

C- Nome, endereço, telefone, CNPJ da empresa fabricante.

D- Prazo de validade.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

E- A validade dos produtos não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, contados da apresentação da Nota Fiscal.

3.3.1. Os dados serão conferidos na entrega e caso não possuam as informações referidas acima, a entrega será recusada.

3.4. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamento de proteção individual), que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

3.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega, ou seja, no Conjunto Aquático do Centro de Lazer do Trabalhador "Tancredo de Almeida Neves", sito à Rua Epitácio Pessoa, s/nº, Bairro: 07 de setembro, Jaguariúna/SP. A entrega deverá ser agendada através do telefone (19) 3867 1077.

3.6. O produto será analisado pela Secretaria e poderá ser devolvido caso não esteja em conformidade.

## **4.0 DO VALOR**

4.1. O valor unitário para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.0 é de: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, com o valor total de **R\$ 17.388,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:  
**nº 197 81 27.812.23.2023 339030.11**

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A cada entrega a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: [sejel@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sejel@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [elvis.sejel@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:elvis.sejel@jaguariuna.sp.gov.br) e [leandro.sejel@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:leandro.sejel@jaguariuna.sp.gov.br) a qual será encaminhada ao Secretário de Juventude, Esporte e Lazer para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## **6.0. PENALIDADES:**

6.1. A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3. O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. TOLERÂNCIA:**

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados,



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0. VALOR DO CONTRATO:**

10.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$ 17.388,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

## **11.0. VIGÊNCIA:**

11.1. Este contrato vigorará por 07 (sete) meses contados da assinatura deste.

## **12.0 FORO**

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de Junho de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcisio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**



**GALANE & MARCON COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP**  
**AMADOR GALANE**  
**RG nº. 9.387.839-4 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 717.548.068-72**

**TESTEMUNHAS:**



**Ricardo Sebastião Roseto**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



**Fabio Donizete Especial**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão presencial Nº 077/2016

Contrato nº 129/2016.

Objeto: Fornecimento de Cloro Granulado

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: GALANE & MARCON COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 07 de Junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito

~~\_\_\_\_\_~~  
**GALANE & MARCON COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP**  
AMADOR GALANE  
RG nº. 9.387.839-4 SSP/SP  
CPF/MF nº 717.548.068-72